

[*Tradução*]

**Discurso proferido pelo Presidente do Tribunal de Última Instância,
Sam Hou Fai, na Cerimónia de Abertura do Ano Judicial 2000-2001
da Região Administrativa Especial de Macau**

Senhor Chefe do Executivo,
Senhora Presidente da Assembleia Legislativa,
Senhores Magistrados e demais operadores de Direito,
Senhores convidados:

A solene cerimónia de abertura do ano judicial da Região Administrativa Especial é, por um lado, um evento anual de maior significado da comunidade judiciária e jurídica e, por outro, uma importante actividade oficial da Região Administrativa Especial. Por meio desta cerimónia legalmente estabelecida, os órgãos judiciais procedem ao exame do funcionamento dum determinado período passado, a verificar as insuficiências e propor as sugestões e medidas para melhorar o funcionamento.

A celebração da cerimónia da abertura do ano judicial 2000-2001 da Região Administrativa Especial tem significado relevante. É a primeira cerimónia da abertura do ano judicial não só depois de o país retomar o

exercício da soberania sobre Macau, estabelecendo a Região Administrativa Especial de Macau, mas também dos órgãos judiciários após a entrada no novo século.

A mudança do Poder de Administração e a construção do novo sistema político trazem necessariamente profundas influências para todos os sectores da sociedade. A alteração e os desafios a enfrentar pelo sistema judicial, como uma parte importante que integra o sistema político, são igualmente muito evidentes. Com o estabelecimento da Região Administrativa Especial, deve começar a funcionar plenamente o novo sistema dos tribunais em harmonia com os princípios de “um país, dois sistemas”, “Administração de Macau por gente de Macau” e “alto grau de autonomia” consagrados na Lei Básica. Para isso, de acordo com a estatuição da Lei Básica e de outras legislações na área da organização judiciária, é estabelecida a área de jurisdição autónoma da Região Administrativa Especial de Macau e o sistema dos tribunais em três instâncias, incluindo o Tribunal de Última Instância, a fim de exercer o poder judicial e o de julgar em última instância, por um lado, e os juízes, formados principalmente pelos jovens magistrados judiciais locais, devem sentir-se obrigados a assumir a responsabilidade histórica de assegurar o funcionamento normal dos tribunais das três instâncias da Região Administrativa Especial para garantir a continuidade do sistema judicial e a transição serena do poder judicial, resolver oportunamente os diversos conflitos públicos e privados, proteger a estabilidade social e os direitos e interesses legais dos cidadãos, por outro. Ao mesmo tempo, com a instalação do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância,

[*Tradução*]

torna-se necessário que os presidentes dos tribunais das três instâncias, sem experiência de gestão administrativa e financeira e em simultâneo com o exercício das funções de juiz, tratam, por si mesmo, os assuntos administrativos e financeiros ligados a todo o sistema dos tribunais e prestam todos os apoios indispensáveis ao funcionamento eficaz dos tribunais das três instâncias.

Para responder às exigências e aos desafios da nova época histórica acima referidos, o Conselho dos Magistrados Judiciais e o seu presidente, responsáveis pela gestão dos juízes dos tribunais de todas as instâncias e dos funcionários de justiça, proferiram oportunamente, em exercício das competências conferidas por lei, uma série de decisões e despachos para fixar a composição dos três tribunais colectivos dos tribunais de primeira instância, designar os juízes dos tribunais singulares do Tribunal Judicial de Base e do Tribunal Administrativo, estabelecer o regime de substituição dos juízes dos tribunais de primeira instância e proceder à divisão especial dos trabalhos dos juízes do Tribunal de Segunda Instância para permitir dois juízes deste tribunal julgarem as causas de algumas espécies determinadas pela lei. Ao lado disso, o Conselho dos Magistrados Judiciais elaborou e aprovou, em pequeno espaço de tempo, o Regulamento Interno do Conselho dos Magistrados Judiciais e o Regulamento das Inspecções dos Juízes e Funcionários dos Tribunais, instituindo, assim, o novo sistema de gestão dos juízes e funcionários de justiça dos tribunais de todas as instâncias. Por outro lado, foram também aprovados oportunamente o Regulamento do Tribunal de Última Instância e o Regulamento do Funcionamento do Tribunal de Segunda Instância respectivamente pelos

[*Tradução*]

Tribunal de Última Instância e Tribunal de Segunda Instância, permite, deste modo, os tribunais destas duas instâncias começarem oportuna e efectivamente a julgar os recursos de diversas espécies, evitando as situações de demora.

Enquanto se estabelece uma série de medidas acima mencionadas que asseguram o funcionamento do sistema dos tribunais, o Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância – entidade autónoma responsável pela gestão administrativa e financeira dos tribunais, em colaboração dos competentes departamentos do Governo da Região Administrativa Especial, assume integralmente, de acordo com o respectivo regulamento administrativo, a gestão judiciário-administrativa dos tribunais, prestando, em tempo, os diversos apoios administrativos e financeiros a todos os juízes e funcionários de justiça que lhes facilita a plena dedicação ao julgamento dos processos.

Através das referidas providências e das colaborações e apoios dos respectivos órgãos de gestão e de todos os juízes, funcionários de justiça e funcionários públicos judiciário-administrativos, pode-se afirmar, agora, que os tribunais das diversas instâncias da Região Administrativa Especial entraram em funcionamento sem dificuldades e estão a funcionar normalmente. É conseguida e garantida a transição serena no domínio judiciário. Pode-se verificar isso através do panorama de julgamento dos processos dos tribunais das três instâncias da Região Administrativa Especial:

[*Tradução*]

No Tribunal de Última Instância, como o órgão supremo de julgar da Região Administrativa Especial, foram recebidos catorze recursos e três reclamações apresentadas ao presidente do tribunal de Janeiro a Setembro do ano corrente. Até ao final de Setembro, todos os processos são findos excepto um que ainda está na fase de exame e julgamento de acordo com o procedimento legal. A taxa de resolução dos processos atinge 95%.

No Tribunal de Segunda Instância deram entrada 163 recursos e reclamações, dentro dos quais 152 foram julgados, conseguiu, assim, a taxa de resolução de processos em 93%. Em comparação com a mesma taxa de 60% do então Tribunal Superior de Justiça referente a mesma época do ano passado, o Tribunal de Segunda Instância alcançou um melhoramento significativo na eficácia do funcionamento. Até ao final de Agosto, estão pendentes no Tribunal de Segunda Instância 75 processos. Trata-se de uma redução substancial em contraste com 134 processos pendentes registados na mesma época do ano passado. É de salientar que o Tribunal de Segunda Instância atinge esse resultado da actividade de julgamento na situação de haver menos dois juízes comparativamente com o número de juízes do então Tribunal Superior de Justiça e de ter reservado grande parte de tempo para julgar três processos penais relacionados com a criminalidade organizada com recursos interpostos ainda antes da transferência.

De Janeiro a Julho do ano corrente, o Tribunal Judicial de Base (sem considerar os Juízos de Instrução Criminal) recebeu 3816 processos. Nesse

[*Tradução*]

período, 3980 processos foram julgados e a taxa de resolução dos processos atinge 104%. Regista-se claramente uma maior celeridade no julgamento dos processos em comparação com o então Tribunal de Competência Genérica no mesmo período do ano passado com 4147 processos entrados, 3690 julgados e a taxa de resolução dos processos em 89%. Até ao fim de Julho, estão pendentes 4049 processos no Tribunal Judicial de Base. O número diminuiu em relação a 4213 processos pendentes na mesma altura do ano passado. Ao mesmo tempo, o agendamento de julgamento está normalmente dentro de três meses e, em regra, um mês e meio nos processos penais de maior gravidade com arguidos presos preventivamente. É ainda satisfatório o estado de agendamento. Deve-se notar, da mesma maneira, que no Tribunal Judicial de Base o número de juízes que participam efectivamente nos julgamentos é reduzido a 10 para o funcionamento dos três tribunais colectivos e seis tribunais singulares em comparação com a situação do então Tribunal de Competência Genérica que havia 14 juízes e funcionava com quatro tribunais colectivos e seis tribunais singulares.

Relativamente aos Juízos de Instrução Criminal do Tribunal Judicial de Base, de 20 de Dezembro de 1999 até ao final de Julho do ano corrente, foram 372 arguidos e 543 testemunhas submetidos ao primeiro interrogatório judicial contra os 240 arguidos e 416 testemunhas no mesmo período do ano passado, registando, assim, um aumento de 55% e 30%, respectivamente. Por outro lado, o número de processos em que foram aplicadas medidas de coacção de carácter criminal pelos Juízos de Instrução Criminal subiu de 93 no mesmo período do ano passado para 161, aumentando 73%. A melhoria na eficácia das actividades

[*Tradução*]

dos Juízos de Instrução Criminal contribui, de certo modo, para assegurar a estabilidade social, combater, em tempo, a criminalidade e proteger os direitos e interesses dos cidadãos.

No Tribunal Administrativo, foram recebidos 113 processos, 79 julgados e a taxa de resolução dos processos em 70% referente ao período de Janeiro a Julho deste ano. Verifica-se melhoria no seu funcionamento tendo em conta 73 processos entrados, 34 julgados e a taxa de resolução dos processos em 46% em 1999. Até ao fim de Agosto, estão pendentes 168 processos no Tribunal Administrativo.

Naturalmente, o Conselho dos Magistrados Judiciais está atento às situações de acumulação de processos, nomeadamente dos processos comuns de declaração cíveis no Tribunal Judicial de Base e dos processos de instrução nos Juízos de Instrução Criminal. É necessário ainda aumentar a celeridade na apreciação e no julgamento destes tipos de processos.

Senhor Chefe do Executivo, senhores convidados: A par de assegurar o funcionamento regular e eficaz dos tribunais de todas as instâncias, o Conselho dos Magistrados Judiciais assume realmente as próprias funções de entidade de gestão, alterando, assim, o estilo passivo dos trabalhos do antigo Conselho Judiciário. Para isso, considerada a situação de funcionamento dos antigos tribunais de duas instâncias e no pressuposto de não afectar a independência dos juízes no julgamento dos processos e o funcionamento dos tribunais, o Conselho

[*Tradução*]

dos Magistrados Judiciais adoptou oportunamente uma série de providências que faculta o aumento da eficácia do funcionamento dos tribunais e o reforço na gestão dos juízes e funcionários de justiça, facilitando a participação dos cidadãos nos mais diversos actos processuais e a maior protecção dos seus direitos e interesses legais. São seguintes as providências:

1. Proceder à inspecção completa sobre a situação de funcionamento dos tribunais das três instâncias e os trabalhos de todos os funcionários de justiça. A inspecção incide já mais de catorze mil processos só no Tribunal Judicial de Base e demora cerca de meio ano com o fim previsto para o próximo mês. Após a conclusão da inspecção e com base no relatório a apresentar pelo juiz-inspector, o Conselho dos Magistrados Judiciais tomará as medidas para melhorar o funcionamento, tendo em vista os problemas existentes.

2. Ao abrigo das normas legais que regulam os funcionários de justiça de todas as categorias, fixar por escrito, respeitante aos escrivães, escrivães-adjuntos, oficiais judiciais e escriturários judiciais de todas as secções de processos de cada tribunal, o âmbito dos processos que estão ao seu cargo e as suas funções, de modo a determinar com clareza a divisão dos trabalhos e as funções e estabelecer a correspondência entre os poderes e a responsabilidade. Ao mesmo tempo, é criado o regime de responsabilidade plena dos escrivães das secções de processos em relação aos autos que estão sob a sua tutela e o regime de comunicação ao Conselho dos Magistrados Judiciais dos casos de anormalidade e irregularidade detectadas, alterando, desta maneira, as situações

anormais no passado de confusão das funções dos funcionários de justiça e de falta de regras para seguir.

3. Visando as situações, ao longo do tempo, de longa espera no tribunal para a audiência dos advogados do processo, dos interessados e das testemunhas para participarem no julgamento dos processos, o Conselho dos Magistrados Judiciais emitiu directiva recomendatória aos juízes do Tribunal Judicial de Base, exigindo a cada juiz a marcação escalonada para cada parte de manhã ou de tarde de modo a reduzir, no mais possível, o tempo de espera no tribunal dos cidadãos e testemunhas participantes nos processos e facilita, assim, a sua intervenção processual.

4. Para evitar o adiamento do julgamento por causa da impossibilidade de constituição do tribunal colectivo após a marcação da audiência que causa inconveniências aos cidadãos e testemunhas participantes nos processos, é reiterado o cumprimento rigoroso do regime de substituição dos juízes estabelecido pelo Conselho dos Magistrados Judiciais e fixados a ordem de prioridade do julgamento dos processos no Tribunal Judicial de Base e o regime de comunicação de todos os adiamentos de audiência de julgamento resultados da impossibilidade de constituição do tribunal colectivo.

Após a clarificação dos poderes e responsabilidade dos funcionários de justiça dos tribunais de todas as instâncias, considerando as situações de muitos funcionários de justiça prestarem serviços sempre no mesmo tribunal ou juízo

[*Tradução*]

durante longo prazo e de divisão injusta de trabalhos entre os funcionários de justiça, ouvidos os presidentes dos respectivos tribunais, o Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância estabelece o regime de rotatividade periódica dos funcionários de justiça em diversos tribunais e juízos, visando o aumento da sua capacidade de tratar os processos de espécies diferentes e colmatar as eventuais lacunas do funcionamento.

Todas as mencionadas medidas do âmbito da gestão judiciário-administrativa estão implementadas e serão melhoradas permanentemente durante a sua execução.

Com a instituição e a entrada em funcionamento normal do novo sistema dos tribunais e no sentido de facilitar os cidadãos interessados de processos a conhecerem, em tempo, o estado de andamento destes e resolver as dúvidas e dificuldades enfrentadas por eles ao receberem os diversos documentos processuais dos tribunais, o Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, de acordo com as condições objectivas, criou a secção de informação do Tribunal Judicial de Base e destacou funcionários de justiça para atender exclusivamente os cidadãos que vão pedir informações. A criação da secção de informação é muito bem acolhida pelos cidadãos em geral. Nos 130 dias de expediente contados desde 27 de Março deste ano, data do início de funcionamento, até 22 de Setembro, foram recebidos 2892 pedidos de informação com uma média de 22 pedidos por dia. Os 1890 pedidos foram

[*Tradução*]

satisfeitos, 551 encaminhados para o Ministério Público e 211 impossíveis de dar satisfação ou remetidos para outros departamentos.

Os juizes dos tribunais de todas as instâncias e o Conselho dos Magistrados Judiciais estão perfeitamente cientes da exigência ansiosa dos cidadãos de ver a língua chinesa utilizada nos tribunais. No entanto, considerando as situações objectivas dos juizes dos tribunais de todas as instâncias, dos advogados, dos funcionários de justiça e do recurso dos intérpretes, os tribunais podem apenas alargar cuidadosa e gradualmente a utilização da língua chinesa para assegurar o funcionamento normal da justiça e evitar a protelação do julgamento dos processos. Todavia, nós nunca desprezamos os problemas existentes. Ao contrário, foi criada a Comissão para Estudo da Utilização das Línguas Chinesa e Portuguesa nos Tribunais dependente directamente do Conselho dos Magistrados Judiciais e está a proceder activamente aos respectivos estudos. Até agora, a Comissão já tem elaborado formulários em línguas chinesa e portuguesa dos processos cíveis de execução ordinária, do divórcio litigioso, do divórcio por mútuo consentimento, dos inventários, dos processos contravencionais e das notas de notificação de sentença nos processos penais. Por outro lado, foram ainda propostos critérios uniformizadores dos modelos e da execução dos diversos documentos dos tribunais.

Com o objectivo de melhorar o nível das línguas chinesa e portuguesa e a capacidade de colaborar com os juizes no tratamento de todos os tipos de

[Tradução]

processos dos funcionários de justiça de todas as categorias e dos intérpretes, foi planeada uma série de acções de formação pelo Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância em cooperação com a Direcção dos Serviços de Justiça e o Gabinete para a Tradução Jurídica. As acções especiais de formação destinadas especificamente aos intérpretes dos tribunais já começaram no dia dez do mês corrente. As outras formações que visam as línguas dos funcionários de justiça e a prática processual dos tribunais começarão também gradualmente.

O Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância está também a estudar activamente a criação do *website* relacionado com o sistema dos tribunais através do Internet. Isso permite aos cidadãos em geral e à comunidade jurídica conhecer, por meio do Internet, as sentenças mais importantes dos tribunais das três instâncias e o agendamento e as datas de audiência de julgamento de todos os tipos de processos, etc., facilitando aos cidadãos a compreensão da jurisprudência dos tribunais e do seu funcionamento. Estará ao dispor do público quando forem solucionados os problemas relacionados com equipamentos técnicos, da concepção de programas informáticos e do sistema de segurança.

Em simultâneo, procederemos ao estudo sobre a criação da base de dados estatísticos dos tribunais de todas as instâncias para organizar e compilar os elementos concretos de todos os processos julgados pelos tribunais de todas as instâncias, incluindo a natureza dos processos, as disposições legais aplicadas

[*Tradução*]

e o resultado dos julgamentos, susceptíveis de ser consultados pelas entidades competentes quando determinar as políticas e tomar as medidas legislativas.

Senhores colegas magistrados judiciais: De acordo com a Lei Básica e as leis da organização judiciária, os tribunais são independentes e só obedecem a lei. Os juízes, ao julgarem os processos, não estão sujeitos a interferência de qualquer poder nem obedecem a quaisquer ordens ou instruções. Os aplausos, críticas ou acusações dirigidos pelo público aos órgãos judiciários não devem constituir factores de consideração dos tribunais e juízes quando proferirem a sentença. Eis o sentido essencial da independência judicial.

No entanto, a independência judicial e o exercício do poder de julgar pelos juízes ausente de qualquer interferência não significam que os tribunais e os juízes estão livres de qualquer restrição, nomeadamente no âmbito da gestão judiciário-administrativa. Nós não podemos recusar ou protelar o julgamento de processos e muito menos ignorar o direito fundamental cívico de os cidadãos exigirem aos tribunais resolver os seus litígios e proteger os seus direitos e interesses legais no prazo razoável e por meio de processo justo e legal. De facto, os tribunais fornecem serviços judiciários aos cidadãos através dos juízes e funcionários de justiça de todas as categorias. Ao passo que os cidadãos têm direito a um serviço com eficácia e qualidade. Isso exige aos juízes dos tribunais de todas as instâncias e outro pessoal de apoio formar a consciência e espírito de servir os cidadãos e aumentar a eficácia e qualidade dos serviços através da cooperação sincera entre os juízes, por um lado, e entre os juízes e o pessoal de

[*Tradução*]

apoio, por outro. A falta de eficácia e qualidade dum determinado nível no funcionamento judiciário prejudica não apenas a imagem dos órgãos judiciários e dos juízes, mas ainda a pronta realização da justiça, a garantia da estabilidade social e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos. Por isso, a afirmação do princípio da independência judicial e a consciência dos juízes e do pessoal de apoio de prestar serviços judiciários constitui a base da dignidade judiciária e do funcionamento dos órgãos judiciários e é também uma exigência fundamental aos juízes dos tribunais de todas as instâncias e do pessoal de apoio.

Senhor Chefe do Executivo, senhores convidados: Um sistema jurídico aperfeiçoado, correspondente à realidade da Região e dos seus cidadãos, aceite com simpatia pelas pessoas de todas as comunidades é o fundamento da estabilidade e do desenvolvimento permanente da sociedade e é também a garantia básica da dignidade judiciária e do respeito pelas decisões judiciais. A concretização plena dos princípios de “um país, dois sistemas”, “Administração de Macau por gente de Macau”, “alto grau de autonomia” e de outras instituições fundamentais consagrados na Lei Básica já tem formado a base para a construção de um sistema jurídico aperfeiçoado da Região Administrativa Especial.

Melhorar o sistema jurídico depende dos esforços de todos os sectores e é impossível alcançar de um momento para o outro. Através da prática judicial e no processo de aplicação das normas jurídicas nos casos concretos, os magistrados judiciais, como elementos da comunidade jurídica e dotados de

[*Tradução*]

conhecimentos da vida real da Região, podem mostrar, em tempo, a desconformidade de diplomas legais com a realidade e os problemas existentes através das decisões judiciais ou das investigações doutrinárias jurídicas e prestar contribuições devidas para a implementação do sistema jurídico da Região.

O funcionamento normal e eficaz dos tribunais de todas as instâncias da Região resulta do esforço comum e trabalhos árduos de todos os magistrados judiciais, funcionários de justiça e da parte administrativa e financeira. Está também ligado com a atenção, o respeito, a compreensão e o apoio dados pelos todos os órgãos do Governo da Região Administrativa Especial e cidadãos em geral para os tribunais. Pelo que apresento aqui o nosso profundo agradecimento. Espero de todos os juizes e funcionários de justiça a continuação do empenho, a cooperação bastante e, com o espírito de contribuição e de grande responsabilidade, aumentar e aperfeiçoar ainda mais o funcionamento dos tribunais, preservar a independência e dignidade dos órgãos judiciários e prestar aos cidadãos serviços judiciais com qualidade e eficiência.

Muito obrigado.

Região Administrativa Especial de Macau, 20 de Outubro de 2000.